



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.382, DE 06 DE MAIO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº019/2008, de autoria do Vereador, Evandro Castanheira Lacerda)

### DENOMINA DE ANTÔNIO PEREIRA LIMA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Antônio Pereira Lima", o Centro de Referência da Assistência Social, situado na Rua Paulo Costa Pereira, no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto, neste Município.

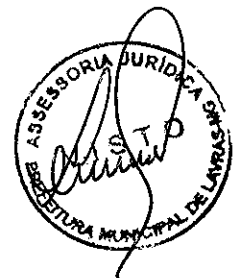
**Art. 2º**. O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº3051, de 01 de outubro de 2.004.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de maio de 2.008.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.383, DE 12 DE MAIO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº020/2008, de autoria de todos os Vereadores)

### DENOMINA DE NERINA MENICUCCI A UNIDADE REGIONAL DO PRONTO ATENDIMENTO – URPA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "Nerina Menicucci", a Unidade Regional do Pronto Atendimento – URPA, situado na Avenida Ernesto Matioli, no Bairro Santa Efigênia, neste Município.

**Art. 2º**. O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de maio de 2.008.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

